



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



EDITAL PREG/UFPI Nº 42, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

**PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE
SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) - 9ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (10ª CONVOCAÇÃO) PARA
INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NO 2º
SEMESTRE DE 2025**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#), torna público os procedimentos e cronograma relativos à **CONVOCAÇÃO DA 9ª LISTA DE ESPERA (10ª CONVOCAÇÃO)** para preenchimento de vagas remanescentes após a ocupação da chamada regular, da 1ª, da 2ª, da 3ª, da 4ª, da 5ª, da 6ª, da 7ª e da 8ª lista de espera nos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025)** para o **2º semestre letivo de 2025**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O(a) candidato(a) interessado(a) em participar da lista de espera para UFPI deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU 2025, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, a manifestação de interesse na vaga, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, conforme estabelecido no [Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024 e suas alterações](#).
- 1.2 O(a) candidato(a) interessado(a) somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.
- 1.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga, não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 1.4 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares da UFPI que constam no [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e neste edital.
- 1.5 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato(a) obtido no ENEM 2024, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprios da instituição.
- 1.6 A participação do(a) candidato(a) na lista de espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e neste Edital.

1.7 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) da lista de espera será divulgada, somente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe, conforme referido nos subitens 2.1 e 2.2, observando o cronograma deste Edital.

1.8 Conforme o [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#), serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025) para o 1º e 2º semestres letivos de 2025, considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.9.1 A observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme o [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e este Edital;

1.9.2 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado(a) e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

1.9.3 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 4 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#);

1.9.4 Acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (www.ufpi.br/sisu-cspe e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#).

1.10 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Enem 2024 e com modalidade de vagas (AC ou Cotas) do(as) candidatos(as).

1.11 **O(a) candidato(a) não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.**

1.12 A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica e de não fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, nas páginas eletrônicas (www.ufpi.br, www.ufpi.br/sisu-cspe e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados da UFPI referente ao presente Edital e o [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#).

1.13 A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

1.14 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula institucional e/ou matrícula curricular, em procedimento de competência exclusiva da UFPI, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.15 Para fins deste edital e nos termos do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e no **Termo de Adesão da UFPI ao SiSU 2025**, entende-se por:

- **AC: Ampla Concorrência**, modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas de ações afirmativas (AA) ou que não querem concorrer por meio delas.

- **AA: Ações Afirmativas**, modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram ou querem concorrer às vagas reservadas conforme a legislação vigente.
- **PPI 1 (ou LB_PPI)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **Q 1 (ou LB_Q)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **PCD 1 (ou LB_PCD)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **EP 1 (ou LB_EP)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **PPI 2 (ou LI_PPI)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **Q 2 (ou LI_Q)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **PCD 2 (ou LI_PCD)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- **EP 2 (ou LI_EP)**: Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2 DAS VAGAS REMANESCENTES PARA LISTA DE ESPERA

2.1 As vagas não ocupadas ao final da Chamada Regular (1ª convocação) referente à edição única do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025) serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, divulgadas no endereço eletrônico www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe.

2.2 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera serão convocados(as), considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas (cotas), para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, em um número igual ao número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios, estão estabelecidos no [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e neste Edital.

- 2.3 O preenchimento das vagas remanescentes pelos(as) candidatos(as) da Lista de Espera ocorrerá conforme estabelecido no [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#):
- 2.4 Todos(as) os(as) candidatos(as), ao escolherem suas opções de curso, serão automaticamente inscritos(as) na modalidade de Ampla Concorrência, independentemente das reservas de cotas às quais possam concorrer, com base nas informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas** durante a inscrição no SISU 2025.
- 2.5 Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) na modalidade de Ampla Concorrência serão classificados(as), uma modalidade de vagas reservadas às ações afirmativas, conforme as informações fornecidas nos **questionários de Perfil Social e de Perfil Econômico para a Lei de Cotas**.
- 2.6 O(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar a vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme preconiza a legislação vigente, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à Ampla Concorrência, sendo dispensada apresentação dos documentos referente à cota escolhida**.
- 2.7 O(a) candidato(a) (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, **deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado, em concordância com o questionário do perfil socioeconômico respondido pelo candidato no ato de inscrição do SISU**.
- 2.8 Quando um determinado tipo de vaga de cotas não possuir mais candidatos(as) aptos(as) na lista de espera, a convocação adotará a sistemática disposta nos Art. 14º e 15º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 2.9 Neste caso, o(a) candidato(a) (AC ou Cotista) será identificado(a) com um símbolo (#, *, &, %, @, ^, ~, \$ ou AC) ao lado do número do CPF e período de ingresso, e a legenda relacionada ao símbolo encontra-se no final da lista de convocação, informando a modalidade de concorrência original do(a) candidato(a). Especificamente neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos referentes a sua concorrência original (AC ou Cota escolhida).
- 2.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) participante da lista de espera da edição única do SiSU 2025, o acompanhamento das convocações da lista de espera, no endereço eletrônico www.ufpi.br/sisu-cspe, e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, no [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e neste Edital, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações referidas no cronograma.

3 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 3.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *online*, conforme cronograma no item 4 deste Edital.
- 3.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no SISU 2025 e detalhadas no [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#), na descrição a seguir:
- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional por meio do envio da **Documentação Básica** para todos os candidatos (ver **Anexo III** - A, B, C, D, E, F, G, H ou I do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#), conforme modalidade de vaga escolhida);

b) Ambiente **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme o **Anexo IV** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#). Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para baixa renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme o **Anexo II** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#). Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário de Etnia e Raça)**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPI 1, Q 1, PPI 2 ou Q 2) para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota, conforme os itens 3.9, 3.10 ou 3.11 do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#). Uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

3.3 O(a) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

3.4 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2)** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4, selecionar a opção **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) **Anexo IV** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista no segmento da deficiência, constando o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

b) Laudo médico, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID e CRM/RQE;

c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.5 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1)** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#), atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document*

Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.6 O(a) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peças pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

a) o **Anexo VI-A** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado; e

b) fotos e vídeo para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, conforme segue:

3.6.1 **Anexar duas fotos individuais recentes**, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:

I - Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;

II - Boa iluminação;

III - Fundo branco;

IV - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

V - Sem filtros de edição;

VI - Boa resolução;

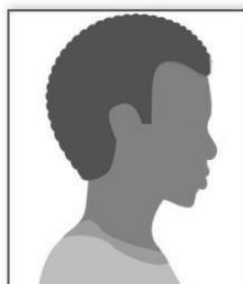
VII - Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

3.6.2 **Anexar um vídeo individual recente** (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”,** me autodeclaro, **“Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração **“Eu, nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no processo seletivo “SiSU 2025”, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a)”**. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

I - Boa iluminação;

II - Fundo branco;

III - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

IV - Sem filtros de edição;

V - Boa resolução;

VI - Som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.7 Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o **Anexo VI-A** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado; e
- b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:

- I - **Anexo VI-B** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola) ou;
- II - Registro de Nascimento Indígena ou;
- III - Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;
- IV - Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.8 Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) autodeclarados(as) **Quilombolas (Q 1 ou Q 2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) o **Anexo VI-A** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) – Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado;
- b) o **Anexo VI-B** do [Edital UFPI nº 1 de 14 de janeiro de 2025](#) – Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola, devidamente preenchido e assinado para **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:

3.9 Os(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (EP 1 ou EP 2), deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 3.14.

3.10 Todos os procedimentos de análise (Deficiência, Baixa renda, Etnia-raça e Documentação básica) serão realizados de forma *online*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

3.11 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

3.12 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos e pardos será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) A **autodeclaração étnico-racial** preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo VI-A**);
- b) O **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)** (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme item 3.9 deste Edital, a uma vaga reservada para negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive os de ancestralidade;
- c) Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 3.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

3.13 O(a) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso exclusivo para cada ambiente (**Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**) que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 4 deste edital.

3.14 No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

3.15 O(a) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após **DEFERIMENTO** de sua análise na(s) banca(s) de cotas a que submeteu.

3.16 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Documentação Básica (AC/COTA)** e foi considerado(a) **INDEFERIDO(A)** em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), poderá interpor recurso da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 4 deste Edital.

3.17 Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 4 deste Edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;

e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

3.18 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 4 deste Edital.

3.19 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e/ou na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

4 DO CRONOGRAMA DA NONA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA (9ª CONVOCAÇÃO)

4.1 Os procedimentos para **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Nona Chamada da Lista de Espera (ou 10ª Convocação)** no processo seletivo para preenchimento das vagas dos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2025) referente ao 2º semestre letivo de 2025, ocorrerá exclusivamente *online*, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, observando o cronograma.

4.2 **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou, Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas , pelos candidatos(as) .	08 a 11/08	De 8h do dia 08/08 às 23:59h do dia 11/08	Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação, pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas .	08 a 12/08	De 8h do dia 08/08 às 12h do dia 12/08	
Recurso, por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	08 a 12/08	De 8h do dia 08/08 às 23:59h do dia 12/08	
Avaliação do recurso, pela comissão responsável.	08 a 13/08	De 8h do dia 08/08 às 12h do dia 13/08	
Resultado do Recurso , cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável.	13/08	até às 18h	

4.3 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pelos candidatos(as) .	08 a 14/08	De 8h do dia 08/08 às 23:59h do dia 14/08	Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação, dos documentos submetidos, para avaliação dos	08 a 15/08	De 8h do dia 08/08 às 12h do dia 15/08	

requisitos de Matrícula Institucional, pela comissão responsável.			Sistema de Matrícula https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Recurso, por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	08 a 15/08	De 8h do dia 08/08 às 23:59h do dia 15/08	
Avaliação do recurso pela comissão responsável.	08 a 18/08	De 8h do dia 08/08 às 12h do dia 18/08	
Resultado do Recurso, cuja avaliação foi indeferida, pela comissão responsável.	18/08	até às 18h	
Processamento da matrícula institucional	18/08	até às 18h	
Matrícula Curricular Compulsória dos Ingressantes 2025.2 pelas Coordenações de curso	19/08	De 8h às 18h do dia 19/08	Presencialmente na Coordenação de curso ou via SIGAA (endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do).
Início das aulas 2025.2	12/08 (os candidatos só iniciarão as aulas APÓS a Matrícula Curricular)		

4.4 O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme cronograma, da seguinte forma:

- 4.4.1 **Submissão** de documentos pelos candidatos para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 4.4.2 **Avaliação** dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 4.4.3 **Interposição de recurso** pelo candidato.
- 4.4.4 **Avaliação do recurso** pela Comissão Responsável.

4.5 Quaisquer alterações no cronograma deste edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) publicará, nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

5.2 Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, exclusivamente pela página eletrônica da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), no período estabelecido neste cronograma.

5.3 As comissões responsáveis pela análise das cotas (baixa renda e/ou pessoa com deficiência) poderão solicitar outros documentos para subsidiar a avaliação dos candidatos às cotas.

5.4 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SISU 2025, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 5.5 Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.
- 5.6 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.
- 5.7 O(a) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.8 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a), que efetivou a matrícula institucional deverá, obrigatoriamente, realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.
- 5.9 Será considerado(a) desistente e terá sua Matrícula Institucional cancelada, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.
- 5.10 A **Matrícula Curricular** dos candidatos aprovados e deferidos para o 2º semestre de 2025 ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: <https://www.ufpi.br/calendario-academico>.
- 5.11 Para realizar a matrícula curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>) pela opção Aluno > Cadastre-se.
- 5.12 Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matrícula-curricular-dpm>).
- 5.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 5.14 Este Edital e o **Edital UFPI nº 1, de 14 de janeiro de 2025 e seus anexos**, estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 5.15 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFPI, ou o procedimento de Heteroidentificação deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: duvidasisu@ufpi.edu.br.
- 5.16 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota renda, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cotarendaufpi@ufpi.edu.br.
- 5.17 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Cota pessoa com deficiência, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cotadeficiencia@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 06 de Agosto de 2025.

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG